



*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

## **RESOLUÇÃO Nº. 036/2018 – CMAS, de 07 junho de 2018.**

### **Súmula: Delibera sobre a utilização de recursos do IGD-PBF para realização de Mutirão do Cadastro Único.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A demanda reprimida de 3.000 famílias na fila de espera para a inclusão e atualização do Cadastro Único até 09/03/2018;
- O previsto no art. 11-F do Decreto Federal nº 7332 de 19 de outubro de 2010, que estabelece o CMAS como instância deliberativa desse recurso;
- O disposto no Caderno do IGD-M - Manual do índice de gestão Descentralizada Municipal do programa Bolsa família e do Cadastro Único, quanto a orientações para o uso de recursos repassados ao Município na fonte 835 “...em casos específicos, é razoável que os recursos sejam aplicados em força de trabalho, mas, deve-se atender sempre a condição geral de que os recursos são destinados à aplicação integral na execução e gestão municipal do PBF e do Cadastro Único”;
- O disposto no inciso VIII do Art. 6º do Decreto Federal nº 7636, de 07 de dezembro de 2011, que estabelece que os recursos do IGD-PBF se destinam, dentre outras, ao apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- A discussão realizada na comissão de acompanhamento do programa bolsa família e de benefícios socioassistenciais e comissão de fundo deste conselho;
- A prestação de contas do mutirão realizado nos dias 12 e 26 do mês de maio de 2018;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 06 de junho de 2018.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a utilização de recursos do IGD – PBF da fonte 835, de superávit de anos anteriores, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para pagamento de despesas com horas extras para servidores que farão o atendimento das famílias no de Mutirão do Cadastro Único;



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

Parágrafo único: A liberação dos recursos para realização do mutirão estará condicionado a prestação de contas das ações realizadas no mês anterior.

**Art. 2º** -Aprovar a destinação de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para a realização do mutirão nos dias 09,23 e 30 do mês de junho.

**Art. 3º** -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 07 de junho de 2018.

**Neusa Harumi Tiba**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*